



COLÉGIO CAMPO DE FLORES

(Luimar – Sociedade de Ensino Particular, S. A.)
Estrada Nacional 10-1

LAZARIM – 2829-514 CAPARICA

(Telefones: 212 946 100/ 212 946 101 - Fax: 212 946 102)
secretaria@campodeflores.com

Circular nº 86 - 2018/2019
Lazarim, 08 de Janeiro de 2019

Assunto: Apoio Financeiro às Famílias 2018/2019 Contrato Simples **Alunos do 1º 2º 3º Ciclos do Ensino Básico e Secundário**

Exmos. Senhores
Encarregados de Educação

(Horário para entrega de documentos 9h:30m – 13H / 14h – 18H:30m)

Os nossos melhores cumprimentos.

Informamos V.Excias. que se poderão candidatar à atribuição de apoio financeiro a conceder pelo Ministério da Educação para o presente ano lectivo (2018/2019).

Caso estejam interessados deverão dirigir-se ao Colégio, a fim de lhe ser entregue o impresso, que para os devidos efeitos foi enviado pela DREL. **(O referido impresso deverá ser devolvido, devidamente preenchido e autenticado pela sua Junta de Freguesia e acompanhado pelos demais documentos solicitados até ao dia 8 de Fevereiro 2019 impreterivelmente).**

A título informativo transcrevemos excertos do Despacho nº 6514/2009 de 27 de Fevereiro que regulamenta a atribuição do citado apoio.

1- A celebração dos contratos simples obedece aos seguintes critérios:

a) São definidas as captações e correspondentes escalões de comparticipação por parte do Estado constantes do mapa anexo I ao presente despacho;

(...) c) Os cálculos a efectuar incidem, este ano, sobre os valores médios das anuidades, independentemente da mensalidade praticada poder ser superior ou inferior, relativamente ao valor em referência:

1º Ciclo do Ensino Básico - 1.947,62 €

2º Ciclo do Ensino Básico - 2.103,04 €

3º Ciclo do Ensino Básico - 2.291,35 €

Ensino Secundário - 2.405,91 €

ANEXO I

Escalões	Captações	1º Ciclo		2º Ciclo		3º Ciclo		Secundário	
		%	Montante	%	Montante	%	Montante	%	Montante
1º	Até € 145,57	57%	€ 1.110,14	57%	€ 1.198,73	49%	€ 1.122,76	40%	€ 962,36
2º	De 145,58 a 209,82	52,5%	€ 1.022,50	51,5%	€ 1.083,07	43,5%	€ 996,74	35%	€ 842,07
3º	De 209,83 a 307,11	33%	€ 642,71	33%	€ 694,00	26%	€ 595,75	15%	€ 360,89
4º	De 307,12 a 541,08	27%	€ 525,86	26%	€ 546,79	17%	€ 389,53	13%	€ 312,77

2 - Para efeitos do disposto no presente despacho, entende-se por agregado familiar o conjunto de pessoas ligadas entre si por vínculo de parentesco, casamento ou outras situações equiparadas, desde que vivam em economia comum. **(atestado pela Junta de Freguesia em Impresso Próprio do Ministério)**

3 - A captação é calculada com base na seguinte fórmula:

$$RC = \frac{R - C - I - S - H}{12 \times N} \quad \text{Sendo :}$$

R = **Rendimento bruto** do agregado familiar pelo valor constante da (linha1) da nota de liquidação do IRS de 2017.

Aos trabalhadores dispensados da apresentação de declaração de IRS, mediante **documento das Finanças comprovativo**, aplica-se a tabela de remunerações médias mensais, publicada pelo Ministério da Segurança Social e do Trabalho.

I = Total de **impostos pagos** pelo valor constante da (linha21 ou 22) da nota de liquidação do IRS de 2017 (colecta líquida)

C = **Total de contribuições pagas**

No caso dos **trabalhadores dependentes**, "C" será substituído pelo mais elevado dos seguintes valores:

a) 72% do rendimento bruto inscrito no Anexo A Quadro 4, campo 401 da Declaração do IRS de 2017, relativamente a cada um dos sujeitos passivos, com o limite máximo de **4.104,00 €** por cada titular que tenha auferido rendimentos.

ou

b) totalidade das contribuições pagas à segurança social constantes do Anexo A quadro 4, (coluna das contribuições) da declaração de IRS de 2017.

No caso das **Pensões**, o "C" será substituído pelo mais elevado dos seguintes valores:

a) montante total das pensões inscritas no Anexo A Quadro 4, código 403, 404 e 405 da Declaração de IRS de 2015 até ao limite de **4.104,00 €** por cada titular que tenha auferido pensão.

Pensões inferiores ou iguais a 4.104,00€ são deduzidas na totalidade

Pensões entre 4.104,01€ e 22.500,00€, são deduzidas em 4.104,00€

Pensões entre 22.500,00€ e 43.020,00€ a dedução varia – Ex valor anual 40.000,00€

40.000,00€ - 22.500,00€ = 17.500,00€ - 17.500,00€ X20% = 3.500,00€ - 4.104,00 - 3.500,00 = **604,00€**

(seria este o valor de "C" na fórmula) – pensões superiores a 43.020€ não têm dedução.

ou

b) totalidade das contribuições obrigatórias pagas a título de pré-reforma.

No caso dos **rendimentos profissionais e empresariais**, o rendimento global inscrito na linha 1 da Nota de Liquidação de IRS encontra-se já deduzido de custos, pelo que apenas serão considerados como abatimentos a linha 21 ou 22 da Nota de liquidação, os encargos com a saúde e com a habitação.

S = pelo valor constante da declaração do IRS (Anexo H, quadro 6C, códigos 651 e 652). No caso de trabalhadores dispensados da entrega da declaração do IRS, o valor de S deverá ser comprovado através da documentação original dos encargos com a saúde não reembolsados.

H = pelos encargos anuais com a habitação, referentes ao ano de 2017 ou actuais, até ao montante máximo de **€ 2.095,00**, comprovados através de recibo da renda de casa devidamente preenchido ou de declaração da entidade financiadora do empréstimo (referindo nesta a morada e que o mesmo se destina à aquisição de habitação própria e permanente) devendo haver conformidade entre as moradas constantes no Mod. DRE/EPC nº 8/94 e no recibo da renda de casa, ou na declaração da entidade bancária.

N = pelo número de pessoas que compõem o agregado familiar.

4.1 - Os encarregados de educação assinarão um termo de responsabilidade pela exactidão dos documentos entregues, declarando não receber qualquer comparticipação de outro organismo ou da entidade patronal para o pagamento da frequência no estabelecimento de ensino.

Sempre disponíveis para eventuais esclarecimentos e renovando os nossos cumprimentos, somos, atentamente,

De V.Exc^{as}.

(A Secretaria)

Nota : Em caso de dúvida contactar :João Luís Nunes.

Documentos a entregar:

Mod. DRE/EPC nº 7/94 devidamente assinado.

Mod. DRE/EPC nº 8/94 devidamente preenchido e autenticado pela

Junta de Freguesia da residência.

Fotocópia da Demonstração de Liquidação do IRS 2017.

Fotocópia de todos os anexos da declaração de IRS 2017.

Fotocópia do **Recibo de renda de casa actualizado ou Declaração Bancária referindo nesta a indicação de habitação própria e permanente**

Nota Importante : NO CASO DE TER SIDO ACEITE DECLARAÇÃO BANCÁRIA ORIGINAL NO PROCESSO DE 2017/2018. A CÓPIA DA MESMA PODE SER APRESENTADA PARA EFEITOS DE CONTRATO DE 2018/2019.

COMUNICAÇÃO

LUIMAR – SOCIEDADE DE ENSINO PARTICULAR, LDA., NIPC 500.514.410, com sede na Estrada Nacional 10-1, Lazarim, 2829 – 514 Caparica, aqui representada pelo seu sócio gerente Pedro Henrique Faustino Almeida, com poderes para o ato, vem informar de que foi apresentada uma candidatura ao Apoio Financeiro Contratos Simples e de Desenvolvimento, com vista á atribuição de um valor monetário geral, mediante as necessidades da instituição e dos educandos inscritos.

Não sendo do conhecimento desta instituição o valor atribuído pelo Ministério da Educação para o ano letivo de 2018/2019, há a necessidade estipular regras para a aplicação aos educandos do Apoio recebido, nesse sentido informa-mos que os critérios serão os seguintes:

1. Total do rendimento bruto do agregado familiar do ano fiscal em causa na altura – os rendimentos mais baixos serão primeiramente contemplados, **(exceto valores que resultem em capitações negativas)** que concomitantemente com;
2. Constituição do agregado familiar;
3. Número de irmãos a frequentar este Estabelecimento de Ensino;
4. Data de entrega do processo completo nos nossos serviços dentro do prazo legal estipulado, **sendo excluídas todas as candidaturas fora desse prazo;**

Caparica, 27 de Novembro de 2018

A instituição,

COLÉGIO CAMPO DE FLORES
LUIMAR, SOC. DE ENSINO PARTICULAR, S.A.

A Gerência

Na qualidade de encarregado de Educação de _____, com o nº de aluno _____, da turma _____, declaro que no dia _____ tomei conhecimento da circular e aceito os critérios a aplicar constantes na mesma.

O encarregado de Educação,

_____, CC _____

